

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI Nº. - 5 4 4 -

DATA: 15 de Dezembro de 1988.


SÚMULA: Dando denominação de "Terminal Rodoviário Governador Álvaro Dias", à rodoviária municipal de Guaratuba.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica denominado de "Terminal Rodoviário Governador Álvaro Dias", a Rodoviária Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Joaquim Neneles de Almeida Torres, no Bairro Piçarras nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de Dezembro de 1988.-


ACIR BRAGA
Prefeito Municipal

Of. CMG nº132/88 - 07.12.88.

Prot. FMG nº2089 - 14.12.88.

Proj. Lei Nº490 - 20.10.88.